



Diário Oficial do Município de Deodópolis - Criado pela Lei Municipal N. 726/2020

## Gestão 2021 - 2024

Prefeito Municipal  
**Valdir Luiz Sartor**  
Vice-Prefeito  
**Reginaldo Macário**

## SECRETÁRIOS MUNICIPAIS

Secretário Municipal Interino de Gestão Administrativa e Financeira

**Jean Carlos da Silva Gomes**

Secretário Municipal Interino de Saúde

**Paulo Eduardo Firmino Siqueira**

Secretário Municipal de Educação

**Adriano Araújo Pimentel**

Secretaria Municipal de Assistência Social

**Marcia Cristina da Silva**

Secretario Municipal de Esportes, Cultura e Turismo

**Célio Roberto Campos**

Diário Oficial de Deodópolis – DIODEO

Estado de Mato Grosso do Sul

Rua Francisco Alves da Silva, nº 443

Fone: (67) 3448-1925

[diariooficial@deodapolis.ms.gov.br](mailto:diariooficial@deodapolis.ms.gov.br)

**PODER EXECUTIVO - PROCURADORIA JURIDICA**

DECRETO Nº073/2023 DE 11 DE MAIO DE 2023.

**“Decreta ponto facultativo nas repartições públicas municipais, com exceção dos serviços considerados essenciais, no dia supracitado, e dá outras providências”.**

O Srº **Valdir Luiz Sartor**, Prefeito Municipal de Deodápolis, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, especialmente aquelas previstas no artigo 44, incisos V e VII, da Lei Orgânica do Município e,

**CONSIDERANDO** que no dia 13 (treze) de maio de 2023 é Feriado Municipal – “Aniversário da Cidade de Deodápolis”.

**CONSIDERANDO** que o dia 12 (doze) de maio de 2023 (sexta-feira), inicia as celebrações do 47º aniversário de emancipação política do Município de Deodápolis-MS.

DECRETA:

**Art. 1º** - Fica decretado **ponto facultativo** nas repartições públicas municipais, em decorrência das celebrações do 47º aniversário de emancipação política do Município de Deodápolis-MS.

**Parágrafo Único** - O disposto no *caput* deste artigo não se aplica aos serviços considerados de emergência e essenciais à população, que por sua natureza ou característica especial não possam sofrer alterações em seu período diário de execução ou não possam ser interrompidos, nem paralisados, tais como: Saúde, Licitações previamente agendadas e limpeza **pública**.

**Art. 2º** - No dia mencionado no artigo primeiro, as unidades de saúde e unidades com horário estendido não abrirão, já o Hospital Municipal Cristo Rei funcionará normalmente.

**Art. 3º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e/ou afixação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Deodápolis, aos 11 de maio de 2023.

Valdir Luiz Sartor  
Prefeito Municipal